



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

TC-000291/026/14 - Pedido de reexame.

Município: Marília.

Prefeito: Vinicius Almeida Camarinha.

Exercício: 2014.

Requerente: Vinicius Almeida Camarinha - Prefeito à época.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 22-11-16, publicado no D.O.E. de 21-12-16.

Acompanha (m): TC-000291/126/14 e Expediente(s): TC-019351/026/14, TC-040655/026/14 e TC-019168/026/15.

Advogados: Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP n° 128.639), Gustavo Costilhas (OAB/SP n° 181.103) e outros.

Procurador-geral do MPC presente na Sessão: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ementa: Contas Municipais. Pedido de Reexame. Conhecido e provido. Afastadas as incorreções referentes aos aspectos econômico-financeiros.

Vistos, discutidos e relatados os autos.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, o Tribunal Pleno, em sessão de 06 de dezembro de 2017, preliminarmente conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de outro parecer ser emitido, desta feita favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Marília, referentes ao exercício de 2014, mantidos, porém, os demais termos da decisão, além das recomendações exaradas no parecer de primeiro grau.

Publique-se.

São Paulo, 06 de dezembro de 2017.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

SILVIA MONTEIRO - Relatora

CGCRM/ETK